



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final

PRESIDENTE: Vagner Tarcísio de Moraes

RELATOR: Braz Fernando da Silva

SECRETÁRIO: Paulo Agenor Madeira

A Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final, nos moldes dos arts. 180 a 182 do Novo Regimento Interno desta Casa, aprova a redação final ao **Projeto de Lei nº 21/2021**, que “*autoriza, em caráter emergencial, repasse de recursos financeiros ao Consórcio Intermunicipal de Municípios – Cislagos para reforço do custeio das ações e serviços de alta complexidade na área de saúde, visando ao atendimento de demanda crescente de leitos de UTI, em razão da intensificação de pico da pandemia da Covid-19 e dá outras providências.*” de autoria do Executivo Municipal, apresentado no 5.4.2021, com tramitação em **regime de urgência**, nos seguintes termos:

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 21, DE 5 DE ABRIL DE 2021.

Autoriza, em caráter emergencial, repasse de recursos financeiros ao Consórcio Intermunicipal de Municípios – Cislagos para reforço do custeio das ações e serviços de alta complexidade na área de saúde, visando ao atendimento da demanda crescente de leitos de UTI, em razão da intensificação de pico da pandemia da Covid-19 e dá outras providências.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, em caráter emergencial, autorizado a realizar repasse de recursos financeiros ao Consórcio Intermunicipal de Municípios – Cislagos, no montante de R\$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais) para reforço do custeio das ações e serviços de alta complexidade na área de saúde, visando ao atendimento da demanda crescente de leitos de UTI, em razão da intensificação de pico da pandemia da Covid-19.


Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alfenas, 6 de abril de 2021.

A CCLJRF:


VAGNER TARCÍSIO DE MORAIS
Presidente da CCLJRF

BRAZ FERNANDO DA SILVA
Relator da CCLJRF


PAULO AGENOR MADEIRA
Secretário da CCLJRF